

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA – CONDRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.287/0001-19, sediada na Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento, Santana do Ipanema/AL, representado por seu Diretor Presidente, Sr. **RAMON CAMILO SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Dois Riachos/AL, portador da Carteira de Identidade nº 2022569, expedida SEDS/AL, e do CPF/MF nº 066.422.104-17, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado, a empresa **BELAGGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, sediada à Avenida Itacira, nº 2962, conjunto 1507, Edifício Helvetia Business, Planalto Paulista, São Paulo, SP, CEP: 04061-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.990.434/0001-65, e Inscrição Estadual nº 143.526.361.113., neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **UBIRATAN VALDENINI RESENDE**, portador da Carteira de Identidade nº 242154165, expedida SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 193.450.768-75, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.011/2022 e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONDRI, em conformidade com a descrição especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BELAGGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, sediada à Avenida Itacira, nº 2962, conjunto 1507, Edifício Helvetia Business, Planalto Paulista, São Paulo, SP, CEP: 04061-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.990.434/0001-65, e Inscrição Estadual nº 143.526.361.113., neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. UBIRATAN VALDENINI RESENDE, portador da Carteira de Identidade nº 242154165, expedida SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 193.450.768-75. TELEFONE: (11) 985867856 / (11) 2098-0700. E-mail: licitacao@belaggio.com.br.

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento
CEP: 57 500-000

UBIRATAN VALDENINI
RESENDE:19345076875

Assinado de forma digital por
UBIRATAN VALDENINI
RESENDE:19345076875
Dados: 2023.01.31 07:06:02 -03'00'

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK TIPO I	1500	UND	BELENO / SR41TL-I3 COM ENDPOINT P&C	R\$ 4.350,33 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais trinta e três centavos)	R\$ 6.525.495,00 (Seis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
02	NOTEBOOK TIPO II	1500	UND	BELENO / SR41TL-I5 COM ENDPOINT P&C	R\$ 5.510,00 (Cinco mil, quinhentos e dez reais)	R\$ 8.265.000,00 (Oito milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais)
03	LAPTOP EDUCACIONAL TIPO 1	3750	UND	BELENO/ EH20QT COM ENDPOINT CONTROL	R\$ 3.216,33 (Três mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)	R\$ 12.061.237,50 (Doze milhões, sessenta e um mil, duzentos e trinta e sete mil e cinquenta centavos)
04	MICROCOMPUTADOR MINI PC I5	1500	UND	BELENO / BG5510 COM ENDPOINT P&C	R\$ 6.722,00 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais)	R\$ 10.083.000,00 (Dez milhões e oitenta e três mil reais)
05	MICROCOMPUTADOR MINI PC I7	1500	UND	BELENO / BG5760 COM ENDPOINT P&C	R\$ 5.781,00 (Cinco mil, setecentos e oitenta e um reais)	R\$ 8.671.500,00 (Oito milhões, seiscentos e setenta e um mil e quinhentos reais)
06	TABLET – LOW END	2250	UND	BELENO / NEOD 8 COM ENDPOINT MDM	R\$ 1.590,64 (Um mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)	R\$ 3.578.940,00 (Três milhões, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta reais)
07	TABLET - INTERMEDIÁRIO	2250	UND	BELENO / DIAMOND 10.1 4GB+64GB COM ENDPOINT MDM	R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)	R\$ 4.950.000,00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais)
08	TABLET - SUPERIOR	2250	UND	BELENO / TURBO 10.1 4GB+64GB CANETA COM ENDPOINT MDM	R\$ 2.937,00 (Dois mil, novecentos e	R\$ 6.608.250,00 (Seis milhões, seiscentos e oito

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento

CEP: 57 500-000

UBIRATAN VALDENINI
RESENDE:19345076875

Assinado de forma digital por
UBIRATAN VALDENINI
RESENDE:19345076875
Dados: 2023.01.31 07:08:27 -03'00'

					trinta e sete reais)	mil, duzentos e cinquenta reais)
09	GABINETE DE RECARGA (36 POSIÇÕES)	1500	UND	REBRAZILES / CHARGE MATE	R\$ 9.307,66 (Nove mil, trezentos e sete reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 13.961.490,00 (Treze milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa reais)
10	IMPRESSORA LASER MONO"	1500	UND	HP / M428FDW	R\$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)	R\$ 6.825.000,00 (Seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais)
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	150	UND	HP / M479FDW	R\$ 7.939,33 (Sete mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)	R\$ 1.190.899,50 (Um milhão, cento e noventa mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
12	MONITOR 19,5"	750	UND	BELENO / 195BG	R\$ 783,33 (Setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)	R\$ 587.497,50 (Quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
13	SCANNER DE DOCUMENTOS	150	UND	BELENO / DL500	R\$ 1.389,66 (Um mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 208.449,00 (Duzentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)
14	MONITOR 23,8"	750	UND	BELENO / 238BG	R\$ 996,66 (Novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 747.495,00 (Setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
15	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO	1500	UND	BELENO / SPB107	R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)	R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)
16	PROJETOR	150	UND	BELENO / BJPR30	R\$ 5.320,00	R\$ 798.000,00

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento

CEP: 57 500-000

UBIRATAN VALDENINI

RESENDE:1934507687

5

Assinado de forma digital por
UBIRATAN VALDENINI
RESENDE:1934507687
Dados: 2023.01.31 07:08:49 -03'00'

					(Cinco mil, trezentos e vinte reais)	(Setecentos e noventa e oito mil reais)
17	SERVIDORES XEON	150	UND	BELENO / BS530	R\$ 46.386,66 (Quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 6.957.999,00 (Seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais)
18	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	3750	UND	BLUEPEX / ENDPOINT P&C	R\$ 289,00 (Duzentos e oitenta e nove reais)	R\$ 1.083.750,00 (Um milhão, oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL DA ARP				R\$ 93.284.002,50 (Noventa e três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, dois reais e cinquenta centavos)		

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os municípios consorciados.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

- 4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 5.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- 6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1. Descumprir as condições da Ata;
- 6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento
CEP: 57 500-000

UBIRATAN VALDENINI
RESENDE:19345076875

Assinado de forma digital por
UBIRATAN VALDENINI
RESENDE:19345076875
Dados: 2023.01.31 07:09:52 -03'00'

8.1. As condições gerais da contratação – requisitos, modelo de execução, gestão do contrato e critérios de medição e pagamento, materiais a serem disponibilizados, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, recebimento e aceitação do objeto, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Santana do Ipanema/AL, em 31 de Janeiro de 20 23.


CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA – CONDRI

RAMON CAMILO SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

ÓRGÃO GERENCIADOR

UBIRATAN VALDENINI

RESENDE:19345076875

Assinado de forma digital por

UBIRATAN VALDENINI

RESENDE:19345076875

Dados: 2023.01.31 07:10:13 -03'00'

BELAGGIO COMMERCE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

UBIRATAN VALDENINI RESENDE

SÓCIO ADMINISTRADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº